

LEI N.º 2.865, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2025.

Autoriza o aumento do percentual de suplementação de dotações no orçamento de 2025 e dá outras providências.

O Povo do Município de Bambuí, por seus representantes legais, na Câmara Municipal aprovou, e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:

I - abrir Crédito Suplementar de mais 10% (dez por cento) do orçamento do Município, para o MUNICÍPIO DE BAMBUÍ, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

II - abrir Crédito Suplementar de mais 10% (dez por cento) do Órgão Câmara Municipal, para o Poder Legislativo - CÂMARA MUNICIPAL, mediante anulação total ou parcial de dotações orçamentárias;

Art. 2º Como recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado no art. 1º, utilizar-se-ão os seguintes recursos:

I - resultantes de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias;

II - excesso de arrecadação, na forma da legislação vigente;

III - superávit financeiro;

IV - reserva de contingência.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

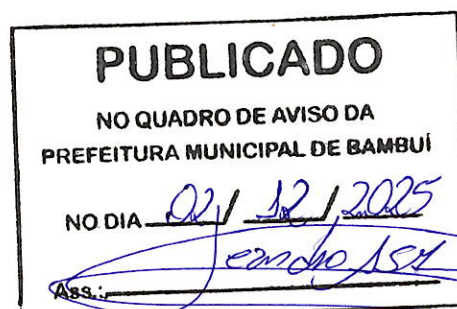
Prefeitura Municipal de Bambuí, 02 de dezembro de 2025.

FIRMINO
GERALDO DE
OLIVEIRAJUNIOR
:06272624654

Assinado digitalmente por FIRMINO GERALDO
DE OLIVEIRAJUNIOR.06272624654
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI Multipla
v5, OU=3729231000146, OI=Presencial,
OU=Certificado PF A3, CN=FIRMINO GERALDO
DE OLIVEIRAJUNIOR.06272624654
Resão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2025.12.02 10:43:16-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.0.1

FIRMINO JÚNIOR
Prefeito Municipal

Autoriza o aumento do percentual de suplementação de dotações no orçamento de 2025 e dá outras providências. Projeto de Lei n.º 051/2025. Firmino Júnior – Prefeito Municipal.



Leandro Antônio S. Marques
Gerente de Gabinete